



**EMENDA Nº 173 /2017 (MODIFICATIVA)**

**Ao Projeto de Lei nº 1569/17  
que " Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2018 e dá outras  
providências".**

Altere-se o parágrafo único do art 70 para § 1º e inclua-se o § 2º.

"Art. 70. [...]

§1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 2014, e deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

§2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo aprimorar o projeto de lei.

Sala das Sessões, em



**Deputado AGACIEL MAIA**

**RELATOR**